

Análise Técnica: nº 029/2020-COFISPREV/AMPREV

Objeto: Relatório de Gestão da Amapá Previdência - AMPREV, Exercício de 2019, agregado as informações concernentes a gestão dos Planos Previdenciário, Financeiro e Administrativo.

Interessados: Diretoria Executiva, Conselho Estadual de Previdência e Órgãos de Controle da Amapá Previdência.

Relatores: Conselheira Valena Cristina Corrêa do Nascimento e Conselheiro João Florêncio Neto.

I - RELATÓRIO:

O presente processo consta de 214 páginas, que chegou ao COFISPREV/AMPREV, na data de 16 de julho de 2020, enviado através do Memorando nº 130204.005.1547.0112/2020-GABINETE/AMPREV, para manifestação do colegiado, devendo ser encaminhado tempestivamente até o dia 23 de julho ao Conselho Estadual de Previdência.

2. Esse Relatório de Gestão é elaborado e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nos termos da Decisão Normativa n.012/2019-TCE/AP, de 22 de dezembro de 2019.

3. Foi elaborado por Comissão instituída através da Portaria n. 028, de 17/02/2020-AMPREV.

4. Cumpri frisar, por oportuno, que embora seja de conhecimento do gestor dos prazos e procedimentos para a elaboração e envio do referido relatório, conforme Decisão Normativa n.012/2019-TCE/AP, de 22 de dezembro de 2019, a entrada no COFISPREV/AMPREV somente ocorreu quase ao final de expiração de seu envio ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Isso demonstra, com clareza, que se faz necessário diligenciar para aperfeiçoar os protocolos internos da Instituição para evitar perdas no cumprimento desses prazos, e não atropelar a análise minuciosa dos outros órgãos colegiados da Instituição.

5. É o breve relatório.

II - DILIGÊNCIAS:

6. Com vistas a conferir maior clareza e veracidade nas informações apresentadas, notificamos à Diretoria Executiva da AMPREV sobre as seguintes impropriedades que precisam ser sanadas:

6.1 Item 3.1, do relatório, realizar a correção ortográfica da palavra conselho;

6.2 Item 3.1, do relatório, informar a numeração dos autos administrativos que apurou o contido na Portaria TCE/AP nº 332, de 27 de abril de 2019;

6.3 Item 6.1, alínea 'd', disponibilizar as informações dos autos/relatório/despachos dos resultados das consultas periódicas realizadas;

6.4 Item 7.1, do relatório, informar a numeração do processo de contratação de empresa para a prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis, bem como informar se há norma no âmbito da instituição que regulamente o uso da frota;

6.5 Item 7.2, do relatório, explicitar quais os atos de gestão do imobiliário próprio está a executar sobre esses bens (com o respectivo registro geral do imóvel no cartório competente), e corrigir a questão de apenas possui 7 (sete) imóveis (porquanto, conforme informações constante um é cedido pelo Governo do Estado do Amapá);

6.6 Item 10.2, do relatório, informar a numeração dos autos administrativo que está a apurar o desaparecimento de 15 notebooks;

6.7 Item 10.6, alínea 'e', do relatório, informar a numeração dos autos administrativo e da licitação que ensejou a referida contratação;

6.8 Item 10.7, do relatório, não está disponibilizado, no sítio eletrônico informado, a relação das dispensas e inexigibilidades;

6.9 Item 10.8, do relatório, não está disponibilizado, no sítio eletrônico informado, a relação individualizada dos

pagamentos mensais dos beneficiários e seus valores;

III - CONCLUSÃO:

Pelo exposto, recomendamos o saneamento/correção/atualização, conforme informações contidas nas diligências acima apontadas, após seu retorno a esse colegiado para deliberação final.

É o nosso voto.

Macapá, 22 de julho de 2020.

Valena Cristina Corrêa Nascimento
Presidente/Conselheira Relatora

João Florêncio Neto
Conselheiro Relator

Esta análise técnica foi submetida para apreciação na 10^a (nona) reunião extraordinária realizada, no dia 22/07/2020, sendo aprovada por unanimidade pelos demais membros titulares do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, conforme abaixo.

Helton Pontes da Costa
Vice-Presidente

Egídio Corrêa Pacheco
Membro Titular

Eduardo dos Santos Tavares
Membro Titular

Ivonete Ferreira da Silva
Membro Titular

